

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

REUNIÃO ORDINÁRIA

XI MANDATO

Ata N.º030 de 16/12/15

Aos dezasseis dias do mês de Dezembro do ano dois mil e quinze, nesta Vila da Moita, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Pedro Manuel da Silva Aniceto, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. INTENÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ESPAÇO DE JOGO E RECREIO (PARQUE INFANTIL) SITUADO NA URBANIZAÇÃO DO JARDIM CENTRAL, EM ALHOS VEDROS, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO DECRETO-LEI Nº379/97, DE 27 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI Nº119/2009, DE 19 DE MAIO . . . . . 3
2. RECURSO HIERÁRQUICO – APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA . . . . . 5
3. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO . . . . . 7
4. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO . . . . . 8
5. PRÉMIO DE POESIA JOAQUIM PESSOA – PARCERIA CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA E EDITORA EDIÇÕES ESGOTADAS . . . . . 11
6. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA REPERCUSSÃO DO ENCARGO DA TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR) NOS UTILIZADORES FINAIS E DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO DESSA REPERCUSSÃO . . . . . 13
7. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DO MONTIJO - RATIFICAÇÃO . . . . . 16

## PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

---

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no período antes da ordem do dia.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Disse querer colocar duas questões muito rápidas, sendo que a primeira tem a ver com as passadeiras perto do Modelo de Alhos Vedros, porque apesar de saber que existe um escalonamento para se proceder à pintura das mesmas, solicita que, na medida do possível, se efetue o mais rapidamente possível uma vez que já não se notam. A outra questão disse que, ouviu um comentário e como não sabe se tem fundamento, questionou se se vai fazer a recuperação da fachada do palacete dos condes de Sampaio.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que a pergunta que queria fazer ao executivo tem a ver com as recentes anomalias de abastecimento de água no Vale da Amoreira, sabendo que se está sempre sujeito a isto mas tem estado a ver alguns esclarecimentos/afirmações públicas do Presidente da Junta de Freguesia da Baixa da Banheira que fala de sabotagem e de válvulas que aparecem fechadas, coisas que lhe parecem um pouco anormais do ponto de vista mecânico em termos do abastecimento de água, querendo perceber até que ponto é que isto era verdade e que providências policiais tinham sido tomadas, se é que foram algumas e se é que isto tem algum fundamento em relação a essa pseudo ação anómala do abrir e fechar de válvulas.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse que já por duas vezes que passa na rotunda que está junto ao Pingo Doce, no sentido Moita / Alhos Vedros e existem cavalos à solta no passeio / ciclovia, parecendo-lhe que é um tanto ou quanto perigoso, principalmente à noite, sabe que este problema é de difícil resolução para a Câmara Municipal mas se houvesse alguma forma de o controlar era benéfico.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Em relação à questão das passadeiras, já foi explicado várias vezes, e em questão de prioridade existe um plano para isso, sendo que a estrada nacional é um deles portanto iremos com certeza fazê-lo o mais rápido possível.

Sobre a questão das ruturas no Vale da Amoreira e as afirmações do Presidente da Junta disse que a Câmara Municipal não tem conhecimento dessas afirmações o que se sabe é que nos últimos três meses as coisas não tem estado a correr bem, é uma situação perfeitamente anormal e estamos a avaliar a reparação em toda a rede no Vale da Amoreira, até porque hoje houve mais uma vez uma rutura em dois locais, distintos, não percebemos o que é que se está a passar mas estamos neste momento, com os técnicos, a medir a pressão em toda a rede, no Vale da Amoreira, para tentarmos perceber, pensando que pode ser ar na conduta ou estrangulamento de válvulas, porque as condutas estão em bom estado, ou seja está-se a averiguar. Sobre as válvulas fechadas esclareceu que efetivamente foram encontradas duas válvulas fechadas, mas não se percebe também porquê, portanto tudo isto é muito estranho sobretudo porque dura já há três meses, mas não se coloca, por enquanto, a questão de haver outras intenções.

Sobre a questão dos cavalos informou que a Câmara Municipal já dispõe de uma Postura Municipal sobre Animais Errantes que data de 1994, e neste momento, está-se a trabalhar nessa Postura no sentido de se trazer brevemente a reunião uma proposta de Regulamento sobre este tipo de animais, mais informou que a colónia existente, neste momento, dispõe de vinte cavalos, identificados pela Câmara Municipal e pela GNR, e está-se a tentar, paralelamente à elaboração do Regulamento, porque não se pode apreender um cavalo sem meios, avaliar um terreno propriedade da Câmara que tem que ser devidamente vedado, para posteriormente a GNR apanhar os cavalos que estejam a colocar em perigo a rede viária e as pessoas e colocá-los nesse terreno até que apareça o dono.

Sr. Presidente – Acrescentou que o Regulamento de 1994 foi elaborado para dar resposta a um problema que havia na altura que era o trânsito frequente de cabras e de ovelhas pela Vila, que era uma coisa que

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

acontecia frequentemente há cerca de vinte anos atrás e portanto o Regulamento está muito virado para isso e não tem normas que se apliquem especificamente a esta questão, que é nova, dos cavalos soltos ou semi-soltos, porque estariam presos com uma corda, e depois aparecem nas vias com o risco de provocarem acidentes graves, por isso está-se a procurar criar normas que prevejam estas situações e que regulem a possibilidade da intervenção da Câmara Municipal e sobretudo da GNR.

Sobre a questão do abastecimento de água disse que é evidente que não se pode fazer anúncios infundados e para os quais não se tenha demonstração, às vezes acontecem coisas difíceis de explicar, mas uma coisa só é difícil de explicar até se encontrar a explicação, portanto o facto de se fazer uma obra grande que melhora a pressão na rede tende a provocar ruturas nos pontos mais frágeis e antigos dessa rede, isto é um facto facilmente entendível por qualquer pessoa, mas aparecer uma válvula semi-fechada onde não era suposto isso acontecer já é mais difícil de explicar, mas vai-se tentar perceber o que se está a passar.

Acerca da fachada do palacete do cais aquilo que foi apontado, em termos de previsão, de atuação para o ano e no âmbito do Plano de Atividades, embora não venha identificada especificamente como rubrica autónoma do orçamento, mas está identificado como objetivo da Câmara Municipal para o próximo ano fazer-se uma recuperação da fachada do palacete, como não é possível com os recursos que temos atualmente e ainda não temos dados concretos sobre a possível obtenção de Fundos Comunitários não se pode dizer mais do que isto, que a Câmara Municipal independentemente de financiamentos exteriores que possa obter, com os seus fundos próprios irá, em 2016, fazer uma obra de conservação na fachada do moinho e do palacete do cais de Alhos Vedros.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse que queria congratular a posição correta, em seu entender, que o Sr. Vereador Miguel Canudo tomou em relação à questão da água e das valvulas porque é sempre bom termos uma forma cautelosa de avaliar as situações.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao período da ordem do dia.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador João Romba.

### 1. INTENÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ESPAÇO DE JOGO E RECREIO (PARQUE INFANTIL) SITUADO NA URBANIZAÇÃO DO JARDIM CENTRAL, EM ALHOS VEDROS, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO DECRETO-LEI N.º 379/97, DE 27 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 119/2009, DE 19 DE MAIO

“Foi apresentada a esta Câmara Municipal uma exposição do Condomínio da Urbanização do Jardim Central (Req.º n.º 13046/2015) relativa ao mau estado de um espaço de jogo e recreio (parque infantil) situado no complexo habitacional denominado Urbanização do Jardim Central, em Alhos Vedros, em que solicita ao município que empreenda os esforços necessários à sua reparação.

O espaço de jogo e recreio em questão é destinado a crianças e jovens e é de uso coletivo dos condóminos, pelo que se encontra sujeito à aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio, por força do disposto no seu artigo 2.º (âmbito).

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Segundo a constituição da propriedade horizontal do conjunto edificado, o espaço de jogo e recreio encontra-se em domínio privado, implantado nas partes comuns, pelo que, nos termos do artigo 25.º-A do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, na sua redação atual, a entidade responsável pela sua gestão e manutenção é o Condomínio da Urbanização do Jardim Central, cabendo-lhe a tarefa de assegurar e zelar pelas boas condições de funcionamento e segurança do mesmo.

À Câmara Municipal compete, em observância do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio, fiscalizar, enquanto entidade fiscalizadora, o cumprimento das disposições regulamentares de todos os espaços de jogo e recreio dos quais não seja a entidade responsável, como se afigura no caso em apreço, podendo ordenar às entidades responsáveis que promovam a reparação ou remoção dos equipamentos que representem riscos para as crianças ou, nos casos mais graves, determinar o seu encerramento, nos termos do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 33.º do supradito Decreto-Lei.

Neste contexto, os serviços técnicos de fiscalização do Município da Moita, no caso os serviços de fiscalização da Divisão de Administração Urbanística, deslocaram-se ao espaço de jogo e recreio e verificaram vários incumprimentos às disposições regulamentares constantes no Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, na sua redação atual, tendo, subsequentemente, produzido o relatório técnico que se anexa à presente proposta e que foi elaborado segundo os preceitos constantes do n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

Assim, nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio, em face ao conteúdo do relatório técnico anexo e considerando-se comprometida a segurança de crianças e jovens que utilizem o espaço de jogo e recreio referenciado, proponho que a Câmara Municipal:

- a) Aprove a intenção de determinar o encerramento do espaço de jogo e recreio em causa, com colocação no local de uma placa com a indicação de «espaço de jogo e recreio encerrado», mantendo-se o encerramento até que sejam repostas as respetivas condições de segurança, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio;
- b) Aprove notificar o Condomínio da Urbanização do Jardim Central, da intenção de determinar o encerramento do espaço de jogo e recreio com os fundamentos constantes do relatório técnico que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, para que este, querendo, se pronuncie, por escrito, em sede de audiência de interessados no prazo de dez dias a contar da notificação, nos termos dos artigos 121.º 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Aprove notificar o Condomínio da Urbanização do Jardim Central do relatório técnico anexo, nos termos do n.º 7 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio.

Anexo: Relatório técnico supra referido, datado de 6 de novembro de 2015.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Disse conhecer o problema desta urbanização pensando que com a posição que a Câmara Municipal vai tomar vai ser também uma maneira de pressionar os administradores de insolvência de fazerem aquilo que ainda não foi feito na urbanização.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Questionou se nos demarches que foram feitos, por parte da fiscalização, se chegaram a falar com alguém da gestão da insolvência, se foram notificados ou se vão ser confrontados com a situação.

Sr. Vereador João Romba – Informou que aquilo que se está a determinar é a notificação à administração do condomínio, por parte da Câmara Municipal porque na altura da recepção provisória o espaço estava em plenas condições de ser recepcionado, posteriormente houve várias conversas com a administração da insolvência para que procedessem ao término daquilo que era espaço público e a obrigatoriedade de manutenção e reparação do equipamento deve-se à administração do condomínio.

Sr. Presidente – Disse que este é um processo que dura já há algum tempo, da falência do promotor daquele empreendimento, com a gestão da massa insolvente houve vários contactos e questões várias, dando alguns exemplos entre eles o facto de algumas frações não estarem completamente concluídas, portanto pensa que se voltará, infelizmente, a ouvir falar deste empreendimento, mas para já é um passo que é necessário dar para procurar forçar que haja ali uma intervenção e para prevenir a possibilidade de ocorrerem alguns acidentes naquele espaço infantil que não está com as condições adequadas.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 2. RECURSO HIERÁRQUICO – APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, estatui nos números 2 e 3 do artigo 34.º que compete à camara municipal decidir dos recursos apresentados de decisões tomadas pelo presidente da camara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas.

Foi interposto recurso hierárquico pelo Sr. Eng.º Ricardo David Lopes Leão, em 05.10.2015, da decisão que lhe indefere a apresentação de projetos de arquitetura com fundamento no artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

Pugna o recorrente no recurso hierárquico que deve ser revogado o ato recorrido e em sua substituição ser proferida decisão que autorize o recorrente a elaborar e subscrever projetos de arquitetura.

O recurso hierárquico interposto e os fundamentos aduzidos nesta sede foram analisados no âmbito do parecer jurídico n.º 63, anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, que conclui pela improcedência do mesmo, propondo o indeferimento do recurso hierárquico.

Conforme se refere no parecer jurídico em epígrafe:

«Conforme supra descrito, não sufragamos o entendimento veiculado pela CCDR Centro, mas apenas a interpretação que decorre da reunião realizada entre as cinco CCDR, conjuntamente com a DGAL e o IGF, onde se conclui que com base nas diretivas, na sua transposição para o nosso direito interno e no n.º 9 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação dada pela Lei n.º 40/2015, os engenheiros civis portugueses com licenciaturas iniciadas no ano letivo de 1987/1988 podem exercer a profissão de arquiteto num Estado-Membro da Comunidade Europeia mas não no nosso país.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Ora, nesta conformidade, salvo melhor opinião, e considerando que já tendo terminado o período transitório em 2014, e encontrando-nos já num período posterior ao período transitório, como decorre claramente do n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, parece-nos que o legislador pretendeu, ao consagrar tal possibilidade, que os técnicos que estivessem a efetuar formação adicional de forma a poderem subscrever futuramente tais projetos, completassem a mesma e não vissem tolhido o exercício da sua atividade profissional, atendendo a que estavam a diligenciar por obter as qualificações profissionais requeridas pela lei.

(...)

Isto, porquanto a possibilidade conferida pelo n.º 4 do artigo 25.º, tratando-se de um regime excecional que possibilita ainda a subscrição de projetos por quem não tem habilitação legal de acordo com a lei, se encontra, no entanto, a desenvolver os procedimentos tendentes à obtenção dessa qualificação.»

### **Face ao exposto, propõe-se que:**

A Câmara Municipal da Moita, ao abrigo das disposições conjugadas dos números 2 e 3 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 193.º e seguintes *ex vi* o artigo 199.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibera:

- a) Confirmar o ato recorrido, datado de 30 de setembro de 2015, exarado pelo Sr. Vereador João Miguel Romba, a fls. III, do processo n.º 185/2015, nos termos e com os fundamentos que constam da presente proposta e do parecer jurídico n.º 63, que se anexa e faz parte integrante da mesma, e por conseguinte, indeferir o recurso hierárquico apresentado pelo Recorrente;
- b) Notificar o Recorrente do indeferimento do recurso hierárquico apresentado, nos termos do artigo 114.º do C.P.A.

Anexo: Parecer jurídico n.º 63.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Presidente – Disse que, como já havia sido dito pelo Sr. Vereador, esta é uma questão que a Câmara Municipal não pode nem deve tomar partido, até porque esta é uma “guerra” já muito antiga em que os arquitetos já andavam a defender a sua legitimidade exclusiva para assinar projetos de arquitetura e a legislação, mais recente, vem-lhes dar razão, mas do ponto de vista da Câmara Municipal, enquanto instituição pública, a única coisa que tem que fazer é cumprir a Lei, e a Lei parece-lhe ser clara ao dizer que “...foi dado um período transitório para os engenheiros se adaptarem, esse período transitório está ultrapassado e portanto, neste momento, a legitimidade é apenas dos arquitetos.”, é evidente que se percebe que isto não tem nada a ver com a Câmara da Moita, diretamente, uma vez que o Sr. em causa nem sequer apresentou, nem tentou apresentar, nenhum projeto na Câmara da Moita, mas vem-nos fazer uma pergunta, e vem consumir tempo e recursos a dar uma resposta sobre um assunto que, ao fim e ao cabo, não afeta diretamente a Câmara, neste momento, mas aquilo que se entende e que está expresso na Parecer Jurídico e no primeiro despacho do Vereador, que agora se propõe que a Câmara reconfirme é o que a Lei expressa, independentemente da sua justeza ou não, porque isso não está em discussão, sendo que o que a Lei diz é que, neste momento, em Portugal só os arquitetos tem legitimidade para subscrever projetos de arquitetura.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse não querer deixar de dizer que “o seu a seu dono” e nesta questão de assinatura de projetos não nos podemos esquecer que houve imensos abusos, com ou sem direito, a Lei permitia, lembrando a situação dos cursos de técnicos de construção civil, das antigas escolas comerciais e industriais, quem tinha o 5º ano, mais as secções, podia assinar um projeto de arquitetura, o que pensa ser uma verdadeira afronta a quem tira um curso de arquitetura, portanto esta Lei só veio criar algumas balizas aos desmandos que foram feitos por esse País fora.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sr<sup>a</sup> Vereadora Vivina Nunes.

### 3. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

#### **Assim, considerando:**

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

- Associação Moitense Amigos de Angola AMA ANGOLA
- Centro de Convívio dos Reformados do Gaio-Rosário
- Fundação Santa Rafaela Maria
- Grupo de Dadores Benévolo de Sangue da Moita

A comparticipação considerada tem cabimento na rubrica **232.8 – Apoio a Instituições de Solidariedade Social** com a classificação orçamental **03.04.07.01.02.99 - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras** no valor de 1.700,00€ (Mil e Setecentos Euros).”

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente.

## 4. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

### **Assim, considerando:**

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

Clube Recreativo do Penteadó

Grupo “Os Indefectíveis”

Grupo Recreativo Familiar Bairro Gouveia

Núcleo de Cicloturismo Moitense

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Sporting Clube Banheirense

Beira Mar Futebol Clube Gaiense

Associação de Desportos Náuticos Alhosvedrense “Amigos do Mar”

Moto Clube da Moita

Grupo Motard MotoCoiso

Associação de Moradores do Bairro Novo

Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da CMM

Clube Recreativo, Cultural e Desportivo Brejos Faria

As participações consideradas têm cabimento na rubrica **251.17. 03.04.07.01.02.99 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas** no valor de **6.275€** (seis mil, duzentos e setenta e cinco euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Presidente – Em relação aos contratos-programa com as associações culturais e desportivas salientou que o número de contratos-programa é significativamente maior do que em relação às instituições sociais, de forma que foi mais demorado e mais difícil articular, negociar com cada um deles e conseguir construir um contrato que refletisse efetivamente aquilo que se pretende ver aqui refletido, por um lado a atividade de cada uma das associações por outro lado os apoios que a autarquia lhes concede, não só financeiros mas também logísticos e outros, e está-se a aproximar o final do ano e pensa que é de inteira justiça dizer que tem sido um trabalho muito intenso, muito meritório da parte, desde logo, do Vice-Presidente, responsável pelo Pelouro do associativismo, dos serviços do departamento de assuntos sociais e cultura e que não estando tudo feito e não estando, naturalmente, perfeito mas o caminho que se andou neste ano, com a celebração destes contratos, é um caminho extraordinário e que merece ser assinalado e realçado e que abre as perspetivas e cria as condições para que daqui para a frente a atribuição de apoios às associações seja, efetivamente, ainda mais criteriosa, ainda mais transparente e resistente às análises e às controvérsias que em torno destas questões sempre se suscitam, e inevitavelmente suscitam, diria até que saudavelmente, mas a partir da concessão destes contrato-programas e do elencar de atividades de cada uma das associações, que aqui é feito, temos todos, e quem queira analisar a situação, melhores condições para perceber a justiça ou injustiça relativa dos apoios que são atribuídos e os fins para que eles são utilizados, sendo esse o objetivo principal para se poder tomar decisões melhor fundamentadas e mais assertivas.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse que não iria votar contra esta proposta mas existe uma questão, que percebe, mas para quem faça uma leitura deste contrato-programa, que esteja fora deste âmbito e não conheça a situação pode-lhe levantar algumas dúvidas, porque sabe-se a situação porque passa o Clube Recreativo do Penteadado e que é difícil, fazendo em seguida uma apreciação a alguns pontos do respetivo contrato, comentando-os.

Acrescentou ainda que pensa que o trabalho efetuado durante o ano é importante, no entanto haverá com certeza coletividades que se irão sentir injustiçadas e outras nem tanto, mas sem estes apoios algumas coletividades teriam incomensuravelmente mais dificuldades que aquelas que tem, sabendo de alguns casos em que estão a passar sacrifícios tremendos e que sem estes apoios já teriam com certeza fechado as suas portas, considerando que todo o movimento associativo é importante para que as pessoas não fiquem mais isoladas e fechadas.

Srª Vereadora Vivina Nunes – Disse que já que se está a falar de contratos-programa, este primeiro ano foi especialmente difícil, quer para as associações, quer para quem esteve à frente dos documentos, isto porque em anos futuros o que se pretende é que seja a própria associação a valorizar-se a si própria na construção do documento do Plano Anual de Desenvolvimento Social, sendo os próprios a preencher, e da prática que

---

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

tem no social já se levava o documento muito avançado mas havia a necessidade de se falar com as pessoas e de explorar com elas outras situações que elas próprias fazem e que não dão o devido relevo, ou seja o Plano de Atividades, por vezes, é muito escasso para aquilo que as coletividades ou associações fazem, e foi este trabalho de partilha que valorizou muito, e se se começou com alguma desconfiança por parte das coletividades e associações, porque se trata de verbas, pensa que ganharam todos porque as pessoas das direções perceberam que estes documentos eram aliados deles próprios para valorizar o trabalho que é feito.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse também estar de acordo que foi um trabalho meritório e deram-se passos importantes na organização das próprias associações, mas não existe dúvida que passado este ano, sabendo que é contra-natura estarmos em Dezembro a fazer-se contratos-programa com associações que desenvolveram atividade ao longo deste ano todo e quando se entrar em 2016, não sabe qual a estratégia que vai ser seguida pelo vereador do pelouro, mas as coletividades deveriam agora levar uma nota e ser alertadas que abriu o novo ano e dar-lhes um prazo para, por exemplo, até ao fim do primeiro trimestre ter tudo tratado, senão fica-se na mesma situação.

Sr. Vice-Presidente – Agradeceu pelas sugestões e pelas palavras dirigidas à equipa até porque foi um trabalho para o qual o executivo também contribuiu muito, acolheram muitas sugestões que foram bem-vindas, algumas para aplicar em 2016.

Em relação ao Penteados disse que sim tem uma questão que poderia constar porque ficava mais completo, mas normalmente o quadro preenche-se quando existe uma necessidade de fundamentação do apoio e a Câmara não deu apoio logístico logo não havia a necessidade de fundamentar o apoio financeiro.

Sobre o facto de os apoios serem dados no fim do ano, disse que a Câmara Municipal não está a dar dinheiro para a sobrevivência das coletividades e o que aconteceu foi que durante o ano inteiro houve uma ligação com as associações e, atividade a atividade, foi dado o apoio naquilo que era necessário, não aconteceu nenhuma atividade em que não houvesse uma conversa e não houvesse esse apoio, estamos a falar de um contrato-programa e de uma atribuição que não é para a sobrevivência e não colocou em causa nenhuma atividade.

Sr. Presidente – Disse que já se tem vindo falando dos tempos em que os apoios são dados mas à que distinguir situações diversas uma vez que já tivemos anos em que os apoios foram dados tardiamente por responsabilidade da Câmara, por dificuldades várias, inclusivamente dificuldades grandes de tesouraria, naqueles anos mais complicados que atravessámos, em que os apoios foram dados muito tardiamente mas há outras situações e nos últimos dois, três anos, incluindo o que está agora a chegar ao fim já não é essa a situação, ou seja, os apoios que são dados, nesta altura, são dados fundamentalmente porque as associações tardiamente vêm apresentar os documentos que são necessários e fazer os seus pedidos, portanto, se da parte das associações não houver alteração ao seu comportamento não vai a Câmara mudar, por um lado não nos queremos pôr na situação de dizer que quem não entregou o Plano de Atividades até determinada data, não recebe, porque achamos que não nos devemos colocar na situação de ter esse tipo de rigidez, porque muitas vezes os atrasos das coletividades decorrem de dificuldades próprias e sabe-se que existem situações muito difíceis por parte dos dirigentes e dificuldades de gestão das associações que levam a isso, mas também não pode ser a Câmara que vai fazer o trabalho por eles ou fazer o Plano de Atividades por eles, portanto não se pode fazer mais do que o que já se faz, e nalguns casos faz-se bastante, para que tudo esteja entregue no dia 28 de Fevereiro, portanto se no próximo ano acontecer que venha, a reunião, um apoio em Dezembro aquilo que temos que assegurar é que a culpa não seja da Câmara Municipal, mas, com certeza, não deixaremos de dar o apoio.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

A proposta abaixo transcrita foi apresentada, e explicada, pelo Sr. Presidente.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

## 5. PRÉMIO DE POESIA JOAQUIM PESSOA – PARCERIA CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA E EDITORA EDIÇÕES ESGOTADAS

“A cultura, como elemento central para o desenvolvimento integral dos indivíduos e das comunidades e um dos pilares das políticas do município, deve ser continuamente aprofundada no sentido de oferecer cada vez mais estímulos de produção, criação e difusão cultural, nomeadamente a criação literária. Conciliando este objetivo a autarquia numa parceria com a Editora Edições Esgotadas, procura estabelecer sinergias que facilitem e garantam a sua concretização, com a criação do Prémio de Poesia Joaquim Pessoa, que vem facilitar e promover a acessibilidade à edição, por parte dos autores.

É intenção atribuir este prémio, sob a égide do poeta, artista plástico e publicitário Joaquim Pessoa, figura associada aos Concelhos da Moita e Barreiro, reconhecida ao nível nacional.

Joaquim Pessoa nasceu em 1948. Iniciou a sua carreira no Suplemento Literário Juvenil do Diário de Lisboa. O primeiro livro de Joaquim Pessoa foi editado em 1975 e, até hoje, publicou mais de trinta obras incluindo seis antologias. Foram-lhe atribuídos os prémios literários da Associação Portuguesa de Escritores e da Secretaria de Estado da Cultura (Prémio de Poesia de 1981), o Prémio de Literatura António Nobre e o Prémio Cidade de Almada.

Poeta, publicitário e pintor, é uma das vozes mais destacadas da poesia portuguesa do pós 25 de Abril. O amor e a denúncia social são uma constante nas suas obras, e segundo David Mourão Ferreira, é um dos poetas progressistas de hoje mais naturalmente capazes de comunicar com um vasto público.

Assim ao abrigo do n.º 3, do artigo 73.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º2, alínea e), artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal a aprovação do Prémio de Poesia Joaquim Pessoa, em anexo, cujo valor do Prémio é de 5 mil euros, a sair da rubrica Ações de Promoção do Livro e da Leitura 03 0602030572.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Questionou que, como a entrega do prémio vai ser bianual e a próxima será em 2016, e como em 2014 houve a entrega do prémio património, se este prémio poesia não vai correr em paralelo com o outro. Perguntou ainda se o valor atribuído vai ser entregue ao vencedor do prémio, ou se este valor inclui já a edição do livro.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse que no Prémio Património, o subsídio que foi dado é para a edição da obra questionando se o valor agora atribuído uma parte é para o autor e a outra parte é para a edição da obra e se não seria bom clarificar como vai ser a distribuição do prémio. Mais questionou se a Editora, como é uma parceria com a Câmara Municipal, vai participar nalguma parte da edição da obra ou então qual é a sua participação nesta parceria.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que recebeu esta proposta na sexta-feira e pensa que é significativo em relação a algum estado de coisas, em relação ao trabalho dos vereadores da oposição, ter conhecimento de que este prémio estava instituído desde 18 de Novembro, ou seja, vem votar algo que o autor anunciou como instituído a 18 de Novembro que a Câmara Municipal colocou no seu site o anúncio do anúncio para dia 17 de Dezembro, acha censurável e acha também censurável do ponto de vista técnico que esta proposta tenha chegado a esta mesa na condição em que chegou, porque o texto da proposta diz que é intenção atribuir este prémio ao poeta quando não é ao poeta, é a um autor que está claramente a necessitar de uma profunda correção e existe mais alguns pormenores mas no entanto diz que se algum de vocês quiser concorrer neste concurso com as normas de participação que aí estão, não vai conseguir por várias razões,

---

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

havendo alguns aspetos técnicos que gostaria de citar, nomeadamente no artigo nº2 diz "... os trabalhos devem ser processados em Word..." é um erro técnico porque deveriam ser em formato "doc.", portanto é um erro estúpido porque Word's há muitos, e a título de exemplo é como dizer "deve ser feito com uma caneta bic azul, se for manuscrito", disse ainda que o endereço de e-mail para o qual as pessoas são convidadas a enviar as edições não está correto porque ninguém conseguirá enviar e-mails para este endereço, a não ser que o criem, mas para isso vai ser preciso que a editora compre novo Domínio e não existe neste Regulamento uma única morada física de envio de cinco propostas em papel que são necessárias enviar, portanto este Regulamento e a Proposta carecem de alguma revisão antes de serem aprovadas porque enfermam de erros que inviabilizam, até a entrega dos trabalhos.

Sr. Vice-Presidente – Disse que respondendo às questões, o Programa "Moita Património" era efetivamente bianual e para não coincidir, e foi uma opção até porque está-se em preparação do próximo Programa (e não é um Prémio é um Programa) portanto é distinto deste na sua definição e nos seus objetivos, desencontrámos as datas, logo este ano será este Prémio e para o próximo ano será o Programa "Moita-Património".

Sobre a questão da verba disse que o quinto artigo do Regulamento procura explicitar e explícita, ou seja a Câmara Municipal atribui o valor e a editora publica a obra.

Acrescentou ainda que esta situação aparece porque tem implementação no território, naturalmente que não é a mesma coisa que o Bruno Vieira do Amaral, porque nesta altura a coletividade que o Joaquim Pessoa frequentava era a do Ginásio Atlético Clube, mas de qualquer forma há uma localidade que lhe serviu de base ao seu nascimento, onde interagiu e onde cresceu e por outro lado é um conjunto de poesias sendo esta uma forma de valorizar esse trabalho e com isto estamos a valorizar uma vertente que é feita e tem algum significado na Moita e estamos a dar algum ênfase com um nome que é um expoente da poesia portuguesa e que é do Concelho.

Acerca da questão do autor divulgar antes de vir a reunião de Câmara é uma questão que às vezes pode acontecer, em relação ao e-mail antes do Sr. Vereador dizer que isto carece de ir para trás poderia dar as sugestões e seria corrigido, solicitando que numa próxima preparasse as sugestões e em conjunto poder-se-ia preparar e alterar logo, no entanto trouxe algumas propostas de alterações à proposta apresentada que passou a enunciar e que contemplavam nomeadamente, a correção do e-mail, a morada física, alteração de datas em alguns artigos do Regulamento.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que queria acrescentar que deveria a Câmara Municipal salvaguardar a presença de algum seu representante como elemento do júri.

Sr. Presidente – Sobre estas questões disse que a primeira era propor uma alteração ao texto da proposta uma vez que existe uma frase que não é correta, ou seja no início do 2º parágrafo deve passar a ler-se "... é intenção atribuir este prémio, sob a égide do poeta, artista plástico e publicitário Joaquim Pessoa ..." uma vez que não se está a atribuir um prémio ao poeta está-se sim a atribuir um prémio sob a égide do poeta.

Sobre as restantes questões já foram feitas as propostas de alteração e acerca da questão do júri não foi colocada essa questão porque não nos auto-atribuímos, à Câmara, competências para serem apreciadores de prémios de poesia e, de um concurso que se pretende ser nacional e não estamos a falar de poetas populares uma vez que já houve edições, de bastante sucesso da Câmara Municipal, de poetas populares, mas agora está-se a falar de uma esfera potencialmente diferente e portanto essa questão não foi colocada e não sendo explícito mas naturalmente a editora concertará com a Câmara a designação do júri, mas não é intenção cativar nenhum lugar no júri.

Disse ainda que relativamente ao prémio, este vai ter duas componentes, uma monetária suportada pela Câmara Municipal e outra da publicação da obra, que será suportada pela Editora.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse que este documento foi-lhes remetido na sexta-feira anterior, sendo difícil, em tempo real antes da reunião, poder apresentar sugestões, e mesmo não sendo letrista nem muito bom em português percebe quando se lê o documento que existem erros na construção frásica, por isso trazia alguns apontamentos para retificar esses erros que lhe pareciam que deveriam ser alterados, no entan-

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

to apercebe-se que seria difícil fazer chegar essas sugestões em tempo real, antes da reunião para poder ser apreciado corretamente, portanto é no decurso da reunião que se trazem as sugestões e ainda bem que por parte dos vereadores com pelouro foi detetado e já trazem as retificações a serem feitas, no entanto nada impede que também detetem esses problemas e cheguem à reunião e façam ver que existem alguns erros de construção porque pensa que é com o contributo de todos que se pode melhorar todos os documentos.

Acrescentou ainda que conheceu pessoalmente, através do Ginásio Atlético Clube, o poeta Joaquim Pessoa, na altura em que o mesmo o frequentava, lembrando o tempo e a forma como o conheceu, e o que não sabia é que este era natural da Baixa da Banheira, portanto pensa ser importante sinalizar-se isso no Concelho.

Sr. Vice-Presidente – Disse que este poeta também já fez parte de uma edição sobre “poetas nossos munícipes” onde está uma biografia e nesta diz que o poeta é natural da Baixa da Banheira. Em relação a possíveis erros no texto disse que, realmente é de lamentar e não deve acontecer, mas faz-se um esforço para vir tudo correto só que o volume de trabalho é muito e de vez em quando temos que acreditar uns nos outros, e no que diz respeito a si é normal, como tem que ler os papéis todos, que de vez em quando faça uma leitura “na diagonal” e as coisas possam vir menos bem.

Sr. Presidente – Disse que a questão do anúncio é explicável porque reuniu, em conjunto com o Vice-Presidente, com os representantes da editora há cerca de um mês onde foi concertado o acordo, naturalmente sujeito a aprovação da Câmara Municipal, mas naturalmente antes de se trazer a reunião de Câmara têm que se ter as coisas concertadas, e aconteceu que a editora terá dito ao poeta e com certeza ele terá anunciado, mas o que está claro é que a Câmara tem que se pronunciar e tem que aprovar esta atribuição. Foi entretanto marcada, e tinha que ser marcada, e anunciada publicamente, embora não apareça como o cerne da questão a atribuição do prémio, portanto aquilo que vai acontecer, no dia de amanhã, no Fórum, o cerne é a comemoração dos quarenta anos da carreira literária do Joaquim Pessoa e associada a isso vem a atribuição do prémio, mas se a Câmara, por algum motivo, entendesse que não aprovava este prémio o evento realizar-se-ia à mesma porque os quarenta anos são o que são, não depende de aprovação da Câmara, apenas não haveria o anúncio do prémio, parecendo-nos que estas coisas não pretendem ultrapassar ou desrespeitar ninguém apenas têm que se conciliar prazos e anúncios públicos.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação, com as alterações propostas, tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

## **6. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA REPERCUSSÃO DO ENCARGO DA TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR) NOS UTILIZADORES FINAIS E DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO DESSA REPERCUSSÃO**

“A Taxa de Gestão de Resíduos, doravante referida por TGR, constitui um instrumento económico-financeiro que tem por objetivo interiorizar nos produtores e consumidores os custos ambientais associados à gestão de resíduos, variando o seu valor em função do tipo de gestão e destino final dado aos resíduos. As entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou integrados, de sistemas de gestão de resíduos urbanos multimunicipais ou intermunicipais, de instalações de incineração e deposição de resíduos pagam a TGR à autoridade nacional de resíduos (Agência Portuguesa do Ambiente), cujo valor deverá assim ser repercutido no utilizador final, de forma a incentivar a prevenção e redução dos resíduos produzidos.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

No que respeita ao enquadramento legal, a TGR encontra-se prevista e deverá ser aplicada nos termos do artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro na redação dada pelo artigo 16.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro.

A Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro, que revoga a Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro, estabelece entre outros aspetos, as regras para a liquidação, pagamento e repercussão da TGR, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 15 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro na redação dada pelo artigo 16.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro.

O n.º 8 do artigo 58.º supra melhor identificado e o artigo 8.º da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro, determinam que a TGR seja repercutida até chegar aos utilizadores finais.

Igualmente, a Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR), na sua circular de 9 de maio de 2011, refere entre outras considerações, que a TGR tem de ser repercutida até ao utilizador final com o objetivo de aplicação aos produtores e consumidores dos custos ambientais associados à gestão de resíduos. Mais refere que a repercussão da TGR nos utilizadores finais está isenta de IVA, uma vez que o serviço de gestão de resíduos urbanos, prestado pelos serviços municipais, se encontra isento de IVA.

Acolhendo o disposto na alínea d), do artigo 18.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Conselho Diretivo da ERSAR em deliberação de 17 de fevereiro de 2014, Deliberação n.º 928/2014, publicada na 2.ª série do Diário da República, de 15 de abril de 2014, que estabelece as disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicitação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação, o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, refere na alínea d), do n.º1, do artigo 54.º, que pela prestação do serviço de gestão de resíduos aos utilizadores finais domésticos e não domésticos, é aplicável o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à TGR nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro (revogada como referido anteriormente, pela Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro).

O Município da Moita paga anualmente à Amarsul, S.A. a TGR por esta liquidada, pelo que, de acordo com o exposto, o montante correspondente ao encargo que este Município tem com a TGR deve ser repercutido nos utilizadores finais.

Atendendo a que não existe uma fórmula de cálculo pré estabelecida para a repercussão da TGR, propõe-se que o seu cálculo se faça, considerando o valor total pago pelo Município da Moita à Amarsul, S.A. num período de 12 meses, correspondente ao período que medeia entre o mês de setembro do ano anterior ao da sua aplicação (N-1) e até ao mês de outubro do ano anterior a este (N-2), dividido pelo valor total de água faturada (em m<sup>3</sup>) no mesmo período. Obtém-se assim o valor de TGR a cobrar por m<sup>3</sup> de água a faturar.

No entanto, e atendendo a que a repercussão do valor pago da TGR à Amarsul, S.A. deve ser integralmente reposto pelos utilizadores finais, há necessidade, a partir de 2017 (inclusive), de incorporar um fator de correção com os valores reais, pagos e faturados.

As fórmulas que traduzem a descrição anterior são as seguintes:

## Ano 2016

$$\text{TGR ano N} = \frac{\text{TGR (out - dez)ano N-2} + \text{TGR (jan - set)ano N-1}}{\text{Água faturada (out - dez)ano N-2} + \text{Água faturada (jan - set)ano N-1}}$$

## Anos seguintes

$$\text{TGR ano N} = \frac{\text{TGR(out-dez)ano N-2} + \text{TGR(jan-set)ano N-1} \pm \Delta \text{TGR ano N}}{\text{Água faturada(out-dez)ano N-2} + \text{Água faturada (jan-set)ano N-1} \pm \Delta \text{m}^3 \text{ ano N}}$$

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Em que:

- TGR ano N – TGR respeitante ao ano de cálculo a repercutir no utilizador final (€/m<sup>3</sup>);
- TGR (jan-set) ano N-1 – TGR paga à Amarsul de janeiro a setembro do ano anterior ao ano de aplicação, ou seja ano N (€);
- TGR (out-dez) ano N-2 – TGR paga à Amarsul de outubro a dezembro anterior a N-1 (€);
- Água faturada (jan-set) ano N-1- Água faturada de janeiro a setembro do ano anterior ao ano de aplicação, ou seja ano N (m<sup>3</sup>);
- Água faturada (out-dez) ano N-2 - Água faturada de outubro a dezembro anterior a N-1 (m<sup>3</sup>);
- $\Delta$  TGR ano N – Diferença entre o valor pago à Amarsul e o recebido dos utilizadores finais;
- $\Delta$  m<sup>3</sup> ano N – Diferença de m<sup>3</sup> de água faturados entre os anos N e N-1.

Considerando a fórmula de cálculo anteriormente proposta para o ano de 2016, a TGR correspondente terá o valor de 0,0547 €/m<sup>3</sup>, conforme informação técnica anexa.

Atento o anteriormente exposto, propõe-se que a Câmara Municipal do Município da Moita delibere aprovar, nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro na redação dada pelo artigo 16.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro e da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro:

- a) Aplicar a repercussão do encargo da TGR nos utilizadores finais domésticos e não domésticos;
- b) As fórmulas de cálculo da repercussão do encargo da TGR nos utilizadores finais domésticos e não domésticos atrás apresentadas para o ano de 2016 e anos seguintes.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Presidente – Explicou que temos que entender as condições atuais em que operamos, ou seja, as condições atuais são que, por força das alterações da legislação que foram sendo introduzidas nos últimos anos, as autarquias não têm autonomia para aprovarem, por si só e por definir os parâmetros dos seus tarifários, quer de águas, quer de saneamentos ou de resíduos, os tarifários tem que ser aprovados pela ERSAR, entidade reguladora, e é essa a grande novidade nos últimos dois/três anos, e o que foi introduzido é que os pareceres são vinculativos, vai-se resistindo, há um tempo de adaptação aos próprios regulamentos, sendo que o nosso Regulamento dos Resíduos já foi alterado, o das Águas ainda não está feita a adequação à nova Lei, portanto existe um tempo de adaptação mas vamos sendo cada vez mais pressionados, portanto esta é a primeira questão que é preciso ter em conta, a segunda questão é que esta taxa existe há vários anos e foi uma taxa criada na altura em que foi criada a entidade reguladora, e se se for ler as boas intenções que sempre presidem à criação destas taxas, diz que é para suportar as atividades da entidade reguladora e para promover as boas práticas de reciclagem e reutilização e promover campanhas nesse sentido, mais disse não conhecer os valores mas pensa que não é difícil imaginar quantos milhões de euros é que isto representa ao nível nacional, sendo que cada tonelada de resíduos que é depositada num dos aterros dos sistemas multimunicipais, paga, no caso do Concelho 3,5 euros, noutras regiões chega a ser mais, ou seja a taxa é variável ao longo do País, e varia entre os 3,5 e os 5 euros, ao nível nacional, multiplicando este valor pelos milhões de toneladas verifica-se que são milhões de euros de receita cujas campanhas de sensibilização nunca ninguém viu. Mais disse que a questão que está aqui em causa, é a mesma que está em causa em relação a todo o setor do ambiente, ou seja águas, resíduos e saneamento, que é a orientação, mas já é mais que uma orientação uma vez que os tarifários tem que ser vinculativamente aprovados pela ERSAR, ou seja, é a imposição que o custo integral destes serviços seja integralmente re -

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

percutido nos consumidores e todas as entidades do País fornecedoras de água têm que prestar contas à ERSAR das quantidades captadas, das vendas que são feitas e dos custos, portanto uma informação detalhada da qual é feito um apuramento daquilo que chamam a “cobertura do serviço” para saberem se aquilo que é cobrado pelo serviço, cobre ou não as despesas, e se não cobrir é-nos dito os tarifários tem que ser adequados, portanto é essa a “cobertura” é aquilo que é regra hoje em dia e tem que ser repercutido no consumidor, na íntegra, os custos dos serviços, isso ainda não acontece no Concelho nem em muitos outros locais e isso porque é ainda bastante incipiente o cálculo rigoroso dos serviços prestados, porque nós apuramos com facilidade os custos diretos, ou seja, sabemos quanto gasta uma instalação elétrica para retirar a água do subsolo e quanto gasta para colocar a água na bombagem mas não conseguimos apurar, rigorosamente, os custos indiretos que temos de serviços porque os serviços municipais não estão compartimentados o suficiente para se perceber exatamente quanto é que se gasta no setor da água, no do saneamento e no restante, mas o processo tem vindo a melhorar e nesta questão de se apresentar contas à ERSAR também mas ainda estamos longe de ter um apuramento completo e rigoroso das despesas que temos com estes serviços.

Após a discussão foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três abstenções do PS.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

## 7. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA MOITA E A DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DO MONTIJO - RATIFICAÇÃO

“Decorre do Plano Municipal de Proteção Civil do Concelho da Moita, aprovado em Novembro de 2014, a celebração pela Câmara Municipal da Moita de protocolos com as entidades e associações cuja atividade possa contribuir para a prossecução dos objetivos do Plano.

Considerando que em todas as situações de emergência que possam ocorrer no Concelho da Moita, e também durante o tempo necessário à reposição da normalidade, é de toda a justiça destacar a incondicional colaboração da Cruz Vermelha Portuguesa, nomeadamente na prestação de cuidados de saúde, fornecimento de agasalhos e de alimentação a desalojados e vítimas de sinistros.

### **Propõe-se:**

- A ratificação do Protocolo celebrado em 13 de Novembro de 2015 com a delegação da Cruz Vermelha do Montijo, que se rege pelas cláusulas expressas no Protocolo anexo a esta proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezassete horas. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

---

A COORDENADORA TÉCNICA

---